



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 835

De 21 de novembro de 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Conceição do Coité para o exercício financeiro de 2018, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Art 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art 2º A Receita total consolidada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, é estimada em R\$102.400.000,00 (Cento e dois milhões e quatrocentos mil reais).



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Oriunda das fontes previstas na legislação vigente, a Receita é estimada com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO R\$	OUTRAS FONTES (Administração Indireta) R\$	TOTAL R\$
RECEITAS CORRENTES	109.381.500,00	-	109.381.500,00
Receita Tributária	4.861.800,00	-	4.861.800,00
Receita de Contribuição	890.000,00	-	890.000,00
Receita Patrimonial	1.030.900,00	-	1.030.900,00
Receita de Serviços	267.800,00	-	267.800,00
Transferências Correntes	101.713.100,00	-	101.713.100,00
Outras Receitas Correntes	617.900,00	-	617.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.235.000,00	-	3.235.000,00
Transferências de Capital	3.235.000,00	-	3.235.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(10.216.500,00)		(10.216.500,00)
RECEITA TOTAL	102.400.000,00	-	102.400.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total consolidada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, no mesmo valor da Receita total estimada, é fixada em R\$102.400.000,00 (Cento e dois milhões e quatrocentos mil reais), observada a programação constante dos Anexos I, II e III desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	3.773.843,02	-	3.773.843,02
Câmara Municipal	3.773.843,02	-	3.773.843,02
PODER EXECUTIVO	74.829.211,98	22.796.945,00	97.626.156,98
Gabinete do Prefeito	2.089.200,00	-	2.089.200,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5.067.100,00	-	5.067.100,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.253.100,00	-	4.253.100,00
Secretaria Municipal de Saúde		18.734.545,00	18.734.545,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	47.909.100,00	-	47.909.100,00
Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social	-	4.062.400,00	4.062.400,00
Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária	2.344.500,00	-	2.344.500,00
Sec. Municipal de Infraestrutura	11.815.311,98	-	11.815.311,98
Sec. Mun. de Comunicação e Relação Institucional	498.000,00	-	498.000,00
Sec. Mun. de Indústria, Comércio, e Turismo	852.900,00	-	852.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	-	1.000.000,00
DESPESA TOTAL	79.603.055,00	22.796.945,00	102.400.000,00



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

II - POR FUNÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
Legislativa	3.773.843,02	-	3.773.843,02
Judiciária	218.300,00	-	218.300,00
Administração	8.682.900,00	-	8.682.900,00
Segurança Pública	107.500,00	-	107.500,00
Trabalho	68.100,00	-	68.100,00
Assistência Social	-	4.062.400,00	4.062.400,00
Saúde	-	18.734.545,00	18.734.545,00
Educação	45.882.000,00	-	45.882.000,00
Cultura	1.738.400,00	-	1.738.400,00
Urbanismo	11.340.311,98	-	11.340.311,98
Saneamento	136.800,00	-	136.800,00
Gestão Ambiental	142.100,00	-	142.100,00
Agricultura	2.009.400,00	-	2.009.400,00
Indústria	205.100,00	-	205.100,00
Comércio e Serviços	673.100,00	-	673.100,00
Energia	553.900,00	-	553.900,00
Desporto e Lazer	288.700,00	-	288.700,00
Encargos Especiais	2.782.600,00	-	2.782.600,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	-	1.000.000,00
DESPESA TOTAL	79.603.055,00	22.796.945,00	102.400.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	71.025.051,18	20.545.245,00	91.570.296,18
Pessoal e Encargos Sociais	48.569.439,20	10.783.300,00	59.352.739,20
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	-	2.000,00
Outras Despesas Correntes	22.453.611,98	9.761.945,00	32.215.556,98
DESPESAS DE CAPITAL	7.578.003,82	2.251.700,00	9.829.703,82
Investimentos	6.049.803,82	2.251.700,00	8.301.503,82
Amortização da Dívida	1.528.200,00	-	1.528.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	-	1.000.000,00
DESPESA TOTAL	79.603.055,00	22.796.945,00	102.400.000,00

Seção III
Dos Demonstrativos Consolidados

Art. 4º Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes do seu Anexo I, indicando:

- I. Demonstrativos Consolidados da Lei nº 4.320/64
- II. Outros Demonstrativos Consolidados;
- III. Anexos Complementares e Explicativos.

Parágrafo único. As Metas Fiscais, definidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 em obediência à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam ajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que igualmente integram os “Anexos Complementares e Explicativos” desta Lei.



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

Seção IV
Das Autorizações

Art. 5º Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;
- b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art.43, §1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100 % (cem por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;
- d) decorrentes da anulação de valores consignados aos Grupos de Despesa da mesma ação, respeitando-se, obrigatoriamente, como limite, o valor total consignado a cada Projeto ou Atividade, independente do limite constante da alínea c deste inciso;
- e) provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II – efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os créditos suplementares autorizados nesta Lei deverão respeitar as fontes de recursos da Despesa e a destinação de uso da Receita, preservando-se obrigatoriamente as dotações destinadas ao cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 6º Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 21 de novembro de 2017.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal